



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Francisca Sousa da Silva		
EMENTA: Autoriza Francisca Sousa da Silva, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Maria Oliveira Santos, de Abaiara, até 31.12.2013.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU N° 12304059-0	PARECER N° 0010/2013	APROVADO EM: 04.01.2013

I – RELATÓRIO

Francisca Sousa da Silva, portadora do título “Licenciatura Plena em Pedagogia”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 12304059-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Maria Oliveira Santos, instituição situada no Sítio Camará, s/n, Serra do Mãozinha, CEP: 63.240-000, Abaiara.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Abaiara confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

V – declaração emitida pelo Instituto Juazeiro de Educação Superior – IJES confirmando sua matrícula no curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Maria Oliveira Santos, de Abaiara, em favor de Francisca Sousa da Silva, até 31.12.2013.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0010/2013

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de janeiro de 2013.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE